



### Instrução Normativa Nº 006/2010

EMENTA: Recomenda a adoção de normas e procedimentos que garantam a segurança física e lógica do ambiente relacionado à Tecnologia da Informação do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CCI, do Poder Legislativo Municipal de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais, considerando às determinações contidas na Resolução TC nº 001/2009, nas Instruções Normativas correlativas da Câmara, e na LOM, entre demais normas legais pertinentes, expedi a presente Instrução Normativa:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., adotará medidas e procedimentos que garantam a segurança física e lógica relacionados à Tecnologia da Informação do Poder Legislativo, de acordo às normas legais conexas atendendo às recomendações adiante determinada, entre outras:

§ 1º- Viabilização dentro do possível, de sala própria para a contabilidade, tesouraria e a coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Câmara - CCI, bem como designará servidores competentes responsáveis para o exercício das atribuições pertinentes tocantes à contabilidade, tesouraria e folha de pagamento de pessoal e à CCI da Câmara, entre outros, nos órgãos e repartições do Poder Legislativo, objetivando a segurança física e lógica do ambiente relacionado à Tecnologia de Informação do Poder Legislativo, especialmente nos sistemas de folha de pagamento e contabilidade.

§ 2º- Viabilizará a contratação de pessoal qualificado, quando necessário, através de concurso público ou na forma legal, respeitando os limites da lei para gastos com pessoal de forma responsável, visando ao atendimento das metas legais, e para a garantia da segurança física e lógica do ambiente relacionados à Tecnologia da Informação do Poder Legislativo, tornando o trabalho eficiente e o meio seguro, na(s) competente(s) área(s) e supracitadas.

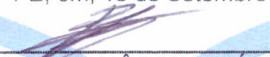
§ 3º- Organizar e manter arquivo próprio da documentação pertinente a folha de pagamento e a contabilidade, no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, e se já existente, providenciar a atualização, de acordo às normas legais correlatas.

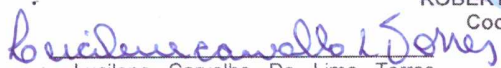
**Art. 3º**- As determinações e Procedimentos de que tratam o artigo supra, entre demais normas correspondentes, deverão seguir ainda, de acordo às disposições estabelecidas no Item X, subitem 1, entre outros correlatos do anexo III da Resolução TC nº 001/2009, na Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

**Art. 4º** - A administração deste Poder, além das medidas existentes e em execução nesta Câmara, relacionadas ao tema constantes do Art. 1º, e seus parágrafos, adotará e observará ademais, os procedimentos e regras instituídas e a serem criadas quando necessário, entre outras normas legais correspondentes.

**Art. 5º** – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu – PE, em, 16 de Setembro de 2010.

  
ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO  
Coordenador da CCI

  
Lucilene Carvalho De Lima Torres  
Agente de Controle Interno da CCI

  
Ana Lúcia Lima Cruz  
Agente de Controle Interno da CCI

  
PAULO SÉRGIO DE CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 16/09/2010.

  
-Secretaria da Câmara-





### Instrução Normativa Nº 006/2010

EMENTA: Recomenda a adoção de normas e procedimentos que garantam a segurança física e lógica do ambiente relacionado à Tecnologia da Informação do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CCI, do Poder Legislativo Municipal de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições legais, considerando às determinações contidas na Resolução TC nº 001/2009, nas Instruções Normativas correlativas da Câmara, e na LOM, entre demais normas legais pertinentes, expedi a presente Instrução Normativa:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE., adotará medidas e procedimentos que garantam a segurança física e lógica relacionados à Tecnologia da Informação do Poder Legislativo, de acordo às normas legais conexas atendendo às recomendações adiante determinada, entre outras:

§ 1º- Viabilização dentro do possível, de sala própria para a contabilidade, tesouraria e a coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Câmara - CCI, bem como designará servidores competentes responsáveis para o exercício das atribuições pertinentes tocantes à contabilidade, tesouraria e folha de pagamento de pessoal e à CCI da Câmara, entre outros, nos órgãos e repartições do Poder Legislativo, objetivando à segurança física e lógica do ambiente relacionado à Tecnologia de Informação do Poder Legislativo, especialmente nos sistemas de folha de pagamento e contabilidade.

§ 2º- Viabilizará a contratação de pessoal qualificado, quando necessário, através de concurso público ou na forma legal, respeitando os limites da lei para gastos com pessoal de forma responsável, visando ao atendimento das metas legais, e para a garantia da segurança física e lógica do ambiente relacionados à Tecnologia da Informação do Poder Legislativo, tornando o trabalho eficiente e o meio seguro, na(s) competente(s) área(s) e supracitadas.


§ 3º- Organizar e manter arquivo próprio da documentação pertinente a folha de pagamento e a contabilidade, no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo, e se já existente, providenciar a atualização, de acordo às normas legais correlatas.


**Art. 3º**- As determinações e Procedimentos de que tratam o artigo supra, entre demais normas correspondentes, deverão seguir ainda, de acordo às disposições estabelecidas no **Item X, subitem 1**, entre outros correlatos do anexo III da Resolução TC nº 001/2009, na Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

**Art. 4º** - A administração deste Poder, além das medidas existentes e em execução nesta Câmara, relacionadas ao tema constantes do Art. 1º, e seus parágrafos, adotará e observará ademais, os procedimentos e regras instituídas e a serem criadas quando necessário, entre outras normas legais correspondentes.


**Art. 5º** – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu – PE, em, 16 de Setembro de 2010.

  
ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO  
Coordenador da CCI

  
Lucilene Carvalho De Lima Torres  
Agente de Controle Interno da CCI

  
Ana Lúcia Lima Cruz  
Agente de Controle Interno da CCI

  
PAULO SÉRGIO DE CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 16/09/2010.

  
-Secretária da Câmara-